

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

FORO DE PINDAMONHANGABA

3ª VARA CÍVEL

ALCIDES RAMOS NOGUEIRA, 780, Pindamonhangaba-SP - CEP 12421-010

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000486-42.2022.8.26.0445**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Lucas Guimaraes de Moraes**
 Executado: **ELIZETE PAIVA REIS**

 CPF: 185.655.248-92, RG: 28702275-4
 Valor da Ação: **R\$ 123.047,58 - Data do Valor da Ação: 18/02/2022**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até:**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **445.2022/013325-1**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ELIZETE PAIVA REIS, CPF 185.655.248-92, RG 28702275-4, AV. MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA MELO, 526, REAL VILLE, CEP 12421-700, Pindamonhangaba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Pindamonhangaba, Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO de parte ideal de titularidade da executada do imóvel matriculado sob nº 43.092 no Oficial de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba-SP (p. 31/34), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pindamonhangaba, 06 de setembro de 2022. Isaura Figueiredo Coutinho Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 14662

- R\$ 191,82

Advogado: Dr(a). Lucas Guimaraes de Moraes

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
3ª VARA CÍVEL
ALCIDES RAMOS NOGUEIRA, 780, Pindamonhangaba-SP - CEP 12421-010
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

	Cit.pos. e/ou penhora neg.
	Penhora positiva
	Arresto
	Não Atendido / ocultação
	Imóvel Vazio / Desocupado

	Novo propr./compr.
	Nº não localizado
	Prédio Demolido
	Mudou-se

	Desconhecido
	Falecido / Falência
	Favela
	Outros

**

44520220133251

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PINDAMONHANGABA****FORO DE PINDAMONHANGABA****3ª VARA CÍVEL**

Alcides Ramos Nogueira, 780, (12) 2126-5230, Real Ville - CEP
12421-010, Fone: (12) 2126-5229, Pindamonhangaba-SP - E-mail:
pinda3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000486-42.2022.8.26.0445**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Lucas Guimaraes de Moraes**
 Executado: **ELIZETE PAIVA REIS**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **José Adalberto Nunes (29862)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 445.2022/013325-1 dirigi-me ao endereço: AV. MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA MELO, nº 526 - REAL VILLE (CEP 12421-700) - Pindamonhangaba/SP e aí sendo procedi a avaliação da parte do imóvel de titularidade da executada (50%) do imóvel matriculado sob. nº 43.092 no Oficial de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba-SP, em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme consta auto incluso, deixei, entretanto, de intimar a executada Elizete Paiva Reis, pois não reside mais no endereço indicado.
 O referido é verdade e dou fé.
 Pindamonhangaba, 08 de novembro de 2022.

Número de Cotas: 01 (03 UFESPS) = R\$ 95,91
 Guia nº 14662 = R\$ 191,82

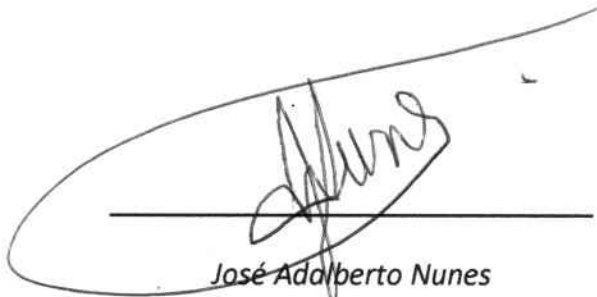


COMARCA DE PINDAMONHANGABA

Proc. 0000486-42.2022.8.26.0445

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, nesta Cidade e Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, requerida por Lucas Guimarães de Moraes contra Elizete Paiva Reis, dirigi-me ao endereço indicado, isto é, na Avenida Manoel Marcondes de Oliveira Melo, 526, Real Ville e após as formalidades legais, procedi a avaliação da parte ideal do imóvel de titularidade da executada - matrícula 43.092 do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis e Anexo da Comarca de Pindamonhangaba penhorado nos autos, com área total do terreno de 508,50m², onde há um prédio de número 526 com 309m² de construção com bom acabamento e bem conservado. Avaliado na sua totalidade em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo que a parte de titularidade da executada que é 50% do imóvel corresponde o valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



José Adalberto Nunes
Oficial de Justiça